

**Deliberação n.º 60/ 2015****Alteração ao Regulamento Específico “Reabilitação Urbana” dos Programas Operacionais Regionais do Continente - QREN**

O n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estipula que a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, designada CIC Portugal 2020, assume as competências da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, nomeadamente a aprovação dos seus Regulamentos Específicos e respetivas alterações.

Considerando o objetivo de assegurar a plena utilização da dotação programada dos Programas Operacionais Regionais do QREN, importa introduzir alterações ao Regulamento Específico “Reabilitação Urbana”, nomeadamente a revisão do limite da dotação alocada à reabilitação urbana em aglomerados urbanos localizados em territórios de baixa densidade e da contabilização para este efeito de todas as operações aprovadas no QREN no âmbito da regeneração urbana.

Foram consultadas as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, conjugado com o n.º 1 do art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a CIC Portugal 2020 delibera o seguinte:

- 1 - Introduzir alterações ao Regulamento Específico “Reabilitação Urbana” dos Programas Operacionais Regionais do Continente, no âmbito do QREN.
- 2 - As alterações referidas no número anterior constam do anexo à presente deliberação, dela fazendo parte integrante.

- 3 - A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo as alterações efetuadas ao Regulamento Específico ser devidamente publicitadas pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais.

Deliberação aprovada na reunião da CIC de 5 de agosto de 2015

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional
Coordenador da CIC Portugal 2020


M. Castro Almeida



Anexo

Alteração ao Regulamento Específico Reabilitação Urbana - QREN

Artigo Único

O artigo 12.º do regulamento específico “Reabilitação urbana” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente em 16 de junho de 2011, com as alterações aprovadas em 30 de janeiro de 2012, 20 de março de 2012, 14 de maio de 2012, 8 de agosto de 2012, 2 de abril de 2013, 20 de fevereiro de 2014 e 14 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

1. [...]

2. [...]

3. [...]

a) As dotações a alocar em cada concurso a estas operações, não podendo, aquando do encerramento do programa, estas dotações exceder 5% da dotação Fundo aprovada em Reabilitação Urbana no âmbito do QREN;

b) [...]»

